



Fundação São Paulo
mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

ATO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO Nº 01/2017

Republicado para fins de incluir os Campi Ipiranga e Sorocaba

Concede bolsa alimentação para os alunos bolsistas dos Cursos de Graduação da
PUC-SP - Benefício Complementar

A Secretaria Executiva da Fundação São Paulo, no uso de suas respectivas atribuições, conferidas pelo Estatuto e pela Procuração outorgada pelo Presidente da mencionada Fundação,

Considerando que a bolsa alimentação é um benefício complementar, concedido aos alunos com bolsa integral (PROUNI e FUNDASP) e que faz parte de uma Política de Permanência e Assistência Estudantil, própria de uma Universidade Comunitária e Filantrópica;

RESOLVE:

- Artigo 1º** - Conceder bolsa alimentação aos alunos de graduação da PUC-SP (dos *Campi* Monte Alegre, Marquês de Paranaguá, Santana, Ipiranga e Sorocaba), que manifestarem interesse e desde que sejam bolsistas do **Prouni 100%** ou da **FUNDASP 100%**, para a realização de 01 refeição diária.
- Artigo 2º** - Para a concessão ou a manutenção do benefício ao aluno, o Setor de Atendimento Comunitário - PAC deverá confirmar sua condição de bolsista, junto ao Setor de Administração de Bolsa de Estudos - SABE.
- Artigo 3º** - O benefício deverá ser utilizado no ano letivo de 2017, de 20 de fevereiro a 16 de dezembro, excluindo-se o período das férias escolares.
- Artigo 4º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da FUNDASP.

São Paulo, 31 de janeiro de 2017.



José Rodolpho Perazzolo

Secretário Executivo da Fundação São Paulo



João Julio Farias Junior

Secretário Executivo da Fundação São Paulo

